

FLS. N°	202
PROC. N°	01P-4181/92
RUBRICA	Luiz Don

MINUTA

Deliberação CONSU-A-

Reitor:

Secretaria Geral:

Acrescenta o Artigo 7º-A à Deliberação CONSU-A-015/2015.

Artigo 1º - Fica acrescentado o artigo 7º-A à Deliberação CONSU-A-015/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Relatórios de Atividades por parte dos docentes do Magistério Superior e dá outras providências, com a seguinte redação:

Artigo 7º-A - A partir do 730º dia após a obtenção do direito à aposentadoria, docentes que tiverem seus últimos três Relatórios de Atividades aprovados poderão optar por não mais entregar o relatório.

§1º - Os docentes que fizerem a opção mencionada no caput, deverão continuar registrando sua produção nas bases internas da universidade e nas bases externas correspondentes.

§2º - A Congregação da Unidade poderá solicitar à CIDD, para sua avaliação, com a devida justificativa, com prazo mínimo de 365 dias, o reestabelecimento da entrega do Relatório de Atividades, dentro do cronograma normal, em casos que considere necessário.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Portaria PRDU Nº 007/2021, de 07/10/2021

FLS. Nº	198
PROC. Nº	01P-4181/92
RUBRICA	<i>Luiz Rora</i>

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica criado Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar a conveniência e oportunidade de dispensar os aposentáveis da Carreira MS da obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Atividades de Docência, Extensão e Pesquisa – RADEP.

Artigo 2º. O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes – CIDD uma proposta de minuta para alteração da Deliberação CAD-A-015/2015, que leve em conta elementos como o direito adquirido à aposentadoria, a idade dos docentes e o tempo de trabalho na Unicamp.

Artigo 3º. Ficam designados os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior:

- Prof. Dr. Miguel Juan Bacic – IE
- Prof. Dr. Eduardo Tavares Costa – FEEC
- Prof.ª Dr.ª Fátima Regina Rodrigues Évora – IFCH
- Prof. Dr. Leonardo Lorenzo Bravo Roger – FT
- Prof.ª Dr.ª Maria Regina Wolf Maciel – FEQ
- Prof. Dr. Ruy de Quadros Carvalho – IG
- Prof. Dr. Sérgio Tadeu Martins Marba – FCM
- Prof. Dr. Celso Kazuyuki Morooka - FEM

Artigo 4º. O Grupo de Trabalho terá 30 dias para apresentar suas conclusões.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 07 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Fernando Sarti
Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRÓ-REITOR**, em 08/10/2021, às 09:31 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E8154F64 1E02470F B5C30465 5E1B7085



FLS. N°	199
PROC. N°	01P-4123/02
RUBRICA	<i>Keim Porca</i>

Campinas, 9 de novembro de 2021

Prof. Dr. Fernando Sarti
Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

Prezado professor,

Apresentamos o relatório final do GT criado pela Portaria PRDU 007/2021 de 07/10/2021,

Atenciosamente,

Prof. Dr. Miguel Juan Bacic – IE (presidente)

Prof. Dr. Eduardo Tavares Costa – FEEC

Profa. Dra. Fátima Regina Évora – IFCH

Prof. Dr. Leonardo Lorenzo Bravo Roger – FT

Profa. Dra. Maria Regina Wolf Maciel – FEQ

Prof. Dr. Ruy de Quadros Carvalho – IG

Prof. Dr. Sergio Tadeu Martins Marba – FCM

Prof. Dr. Celso Kazuyuki Morooka – FEM

Relatório final do GT criado pela Portaria PRDU 007/2021 de 07/10/2021

Conforme o artigo 5º da Deliberação CONSU-A-024/2013, de 29/10/2013, a CIDD tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento dos docentes de todas as carreiras, visando à compatibilização entre o desenvolvimento profissional e o desenvolvimento institucional. O artigo 7º inciso VI da mesma deliberação diz que a CIDD emitirá pareceres analíticos de mérito sobre os Relatórios de Atividades de Docência, Extensão e Pesquisa (RADEPs).

A CIDD tem refletido sobre a situação dos RADEPs dos docentes que já cumpriram todos os requisitos para sua aposentadoria, de forma a adequar suas atribuições definidas nos artigos Art. 5º e 7º da Deliberação CONSU-A-024/2013. O objetivo é potencializar a atuação desse grupo de docentes, que é numeroso, e que mantêm disposição em continuarem ativos, ainda por vários anos, na vida acadêmica. É do maior interesse da Unicamp manter ativos os docentes com longa trajetória acadêmica, dada sua experiência, seu grande potencial de contribuição na formação de recursos humanos, no desenvolvimento de projetos, na obtenção de recursos e na mais ampla contribuição que possam dar para sua unidade e para a universidade.

A Unicamp pode manifestar de forma concreta sua confiança nesses docentes e estimular sua permanência na ativa, por meio da redução de mecanismos de controle sobre suas atividades e sua produção. Isso seria uma forma de reconhecimento por sua longa carreira e resultados obtidos na universidade, que estão documentados no histórico de relatórios de atividades aprovados.

A CIDD considera que esses docentes, em sua grande maioria, já cumpriram sua trajetória de desenvolvimento profissional, ao longo de sua vida acadêmica, atingindo os níveis mais elevados da carreira acadêmica, gerando saberes e capacidades, contribuindo para resultar na UNICAMP de hoje.

Assim, a CIDD sugere alterar a Deliberação CONSU-A-015/2015, inserindo artigo que dispense os docentes que já atingiram há mais de 24 meses o direito à aposentadoria, da apresentação do RADEP, em caráter voluntário. A mediana da idade da obtenção do direito à aposentadoria dos docentes

FLS. N°	200
PROC. N°	03 P-4198/92
RUBRICA	Buiz Rora

é de 62 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Ou seja, a possibilidade de dispensa ocorreria, em sua maioria, dois anos depois, aos 64 anos para as mulheres e 67 para os homens.

O caráter voluntário da dispensa é mantido para contemplar o docente que queira concorrer a prêmio que exija a apresentação do RADEP, como o Prêmio Zeferino Vaz.

Assim, sugere-se a inclusão do Artigo. 7º-A à Deliberação CONSU-A-015/2015:

Artigo 7º-A - A partir do 24º mês após a obtenção do direito à aposentadoria, docentes que tiverem seus últimos 3 Relatórios de Atividades aprovados poderão optar por não mais entregar o relatório.

§1º- Os docentes que fizerem a opção mencionada no caput, deverão continuar registrando sua produção nas bases internas da universidade e nas bases externas correspondentes.

§2º - A unidade poderá solicitar à CIDD o reestabelecimento da entrega do Relatório de Atividades, dentro do cronograma normal, no caso de docentes que, comprovadamente, estejam deixando de cumprir de forma satisfatória atividades em sua unidade.



Parecer CIDD/CCRH n.º 027/2021

Processo n.º 01P-4181/1992

Interessado: Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes

Assunto: Minuta de Deliberação CONSU

Lfar

A Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes, em sua 84ª sessão ordinária, realizada em 01.12.2021, por meio de videoconferência, após ajustes de redação solicitados pelo plenário, aprovou, com 24 votos favoráveis e uma abstenção, a proposta de minuta de Deliberação CONSU apresentada pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria PRDU 007/2021.

A minuta aprovada, anexa, visa acrescentar o Art. 7º-A à Deliberação CONSU-A-015/2015, tornando facultativa a entrega dos Relatórios de Atividades Docentes para docentes aposentáveis, a partir do 730º dia após a obtenção do direito à aposentadoria, desde que os últimos três relatórios tenham sido aprovados.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
02 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Fernando Sarti
Presidente da CIDD

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRESIDENTE DA CIDD**, em 03/12/2021, às 08:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
410A925B 715349D6 8691907B D1468A22



**UNICAMP
SIGAD**

DESPACHO PG Nº 4520/2022

REF.: Processo Nº 01-P-4181/1992

A d. Secretaria Geral encaminha a esta Procuradoria minuta de alteração da Deliberação CONSU-A-15/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Relatórios de Atividades por parte dos docentes do Magistério Superior e dá outras providências.

A minuta acrescenta o artigo 7º-A à Deliberação CONSU-A-15/2015, para facultar ao docente a entrega do relatório de atividades a partir do 730º dia após a obtenção do direito à aposentadoria, se tiverem seus últimos três Relatórios de Atividades aprovados.

Analizada a proposta, entendo que, sob o aspecto jurídico, a mesma pode ser submetida à deliberação da d. CONSU.

À d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria, 20 de setembro de 2022.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



Secretaria Geral



PROC. Nº 01-P-4181/1992

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

ASSUNTO : Relatórios de Atividades do Magistério Superior

PARECER CLN-CONSU 38/2022

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 339ª Reunião, realizada em 21.09.2022, tomou ciência do Despacho PG-2168/2022 e manifestou-se favoravelmente à proposta que acrescenta o artigo 7º-A à Deliberação Consu-A-15/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Relatórios de Atividades por parte dos docentes do Magistério Superior e dá outras providências.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
21 de setembro de 2022

Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 21/09/2022, às 17:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1C159C46 928F4B82 9D68F241 FD1C736C

